



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 107


AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ALIENAR BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.
Faço saber a todos os habitantes deste Municí-
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municip-
pal, autorizado a alienar pelo processo licitatório de Tomada de Pre-
ços, na modalidade de Leilão, 01 (um) automóvel, marca Volkswagen Gol
CL 1.8, chassi nº 9BWZZZ3OZPT002916, motor nº UD2911817, 04 cilindros
95 HP, ano de fabricação 1993, cor branco, no estado em que se encon-
tra, pelo lance mínimo inicial de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos
reais), e 01 (um) automóvel, marca Volkswagen, tipo Fusca, ano de fa-
bricação 1983, chassi nº 9BWZZZ11ZPD112446, cor branco, no estado em
que se encontra, pelo lance mínimo inicial de R\$ 2.500,00 (dois mil e
quinhentos reais).

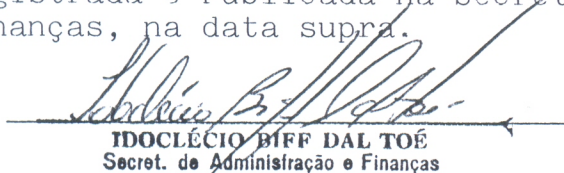
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 03 de março de 1995.



CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e
Finanças, na data supra.



IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ
Secret. de Administração e Finanças